

ATO DE AUTORIZAÇÃO SENAC/PI Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NOS POLOS EAD DO SENAC/AR/PI.

O Presidente em exercício do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/PI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a nova redação dada a esse artigo pela lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução Senac nº 1.218/2022, de 17 de novembro de 2022, que dispõe acerca do exercício da autonomia institucional para a criação e oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo novas regras, critérios e procedimentos que deverão ser observados pelas Administrações Regionais do Senac;

CONSIDERANDO a Resolução SENAC/AR/RS nº 214/2024 que autoriza a oferta do curso “Técnico em Qualidade” nos Polos do PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o funcionamento do curso, na modalidade a distância, conforme consta no quadro abaixo:

DR Polo	Polo	Município	Curso
PI	POLO BOM JESUS	BOM JESUS	Técnico em Qualidade
PI	POLO FLORIANO	FLORIANO	Técnico em Qualidade
PI	POLO JOSÉ DE FREITAS	JOSÉ DE FREITAS	Técnico em Qualidade
PI	POLO PARNAÍBA	PARNAÍBA	Técnico em Qualidade
PI	POLO PICOS	PICOS	Técnico em Qualidade
PI	POLO PIRIPIRI	PIRIPIRI	Técnico em Qualidade

PI	POLO SÃO RAIMUNDO NONATO	SÃO RAIMUNDO NONATO	Técnico em Qualidade
PI	POLO TERESINA	TERESINA	Técnico em Qualidade

Parágrafo único. A análise do processo de credenciamento permitiu a seguinte constatação:

a) Para execução do percentual da carga-horária presencial dos cursos técnicos à distância, serão utilizadas tecnologias para mediar o processo de ensino-aprendizagem, através de atividades síncronas (chats e webconferências) entre o tutor especialista e o aluno assíncronas (fórum de discussão, vídeos aulas e material de apoio), que ficam disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

b) O prédio, as dependências e as instalações apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do curso;

c) O prédio não apresenta barreiras arquitetônicas que impeçam o acesso às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

d) Os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às exigências do curso e às determinações constantes no Acordo de Cooperação.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Teresina, 19 de abril de 2024.



DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente em exercício do Conselho Regional